



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 177, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o servidor **Fabio Adriano Ortiz**, matrícula funcional n.º 9520-6/2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador de Execução II – Função Assistente Administrativo, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, atuar como responsável pela alimentação e manutenção do SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP, junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

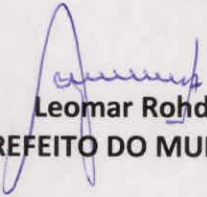
Art. 2.º O servidor acima citado ficará responsável simultaneamente com a **Servidora designada pela Portaria 228/2000**, pela manutenção dos seguintes módulos:

- Admissão;
- Aposentadoria;
- Pensão;
- Folha de Pagamento;
- Histórico Funcional;
- Quadro de Cargos;
- Cadastro de Verbas;
- Veículo de Publicação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 N.º 2545
de 05/04/22 FL.

Visto



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

5 DE ABRIL DE 2022

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2545 2 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Titular: Debora Andreia Thomas

Suplente: Kleber Duarte

II - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**Clube de Idosos Felicidade**

Titular: Erica Strenske

Suplente: Celeni Ditz

Pastoral da Pessoa Idosa

Titular: Valdir Wilhelm

Suplente: Ana Maria Mengarda

Entidades Religiosas

Titular: Sílvia Majolo

Suplente: Elira Petry

Clubes de Mães:

Titular: Ilse Fricks

Suplente: Juita Back

ART. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 152/2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

Leomar Rohden

Prefeito do Município

DECRETO Nº 085, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a realização da Pesca no Lago Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições do Art. 59, Inciso IV e Art. 74, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a pesca no Lago Municipal de Pato Bragado, no dia 14 de abril de 2022, no horário compreendido entre as 17h00min às 21h00min. A pesca deverá ser realizada às margens do Lago Municipal, mediante as seguintes condições:

- I. cada interessado deverá portar os equipamentos necessários para realização da pesca, sendo permitido apenas o uso de vara, molinete, linha de mão, anzol;
- II. os menores de idade somente poderão pescar acompanhados dos pais ou responsáveis;
- III. é proibida a devolução do peixe pescado;
- IV. Será permitido uma vara de pesca por pessoa.

Art. 2º Fica liberada a comercialização de alimentos e bebidas nas dependências do Lago Municipal de Pato Bragado no dia 14 de abril de 2022, para as empresas com sede no município e os vendedores ambulantes que atendam os seguintes requisitos:

I. Empresas com sede no município:

- a) deverão possuir alvará para comercialização de alimentos e/ou bebidas;
- b) deverão estar quites com as obrigações tributárias federais, estaduais, municipais, trabalhistas e com o FGTS apresentando as certidões negativas de débito;

II. Vendedores ambulantes:

- a) deverão estar cadastrados como ambulantes no município;
 - b) recolher a taxa de venda ambulante para cada dia de operação;
- § 1º Os vendedores ambulantes e as empresas com sede no município que desejam comercializar seus produtos nos dias deste evento, deverão se credenciar e/ou cadastrar no paço municipal mediante protocolo endereçado ao Secretário de Indústria, Comércio, Turismo e desenvolvimento Econômico até o dia 11 de abril de 2022 às 11h30min.

§ 2º Os Vendedores ambulantes e as Empresas com sede no município deverão apresentar toda documentação, que comprove os requisitos do Art. 2º, no ato do protocolo mencionado no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º Os vendedores ambulantes e as Empresas com sede no município cujos protocolos de cadastro sejam deferidos serão responsáveis por montar suas barracas nos locais determinados pela Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e desenvolvimento Econômico no dia do evento.

§ 4º Além das disposições deste Decreto as empresas e vendedores ambulantes deverão observar as disposições da legislação sanitária, de posturas e tributária.

Art. 3º No local da pescaria, haverá um espaço destinado a inscrições, para concorrer ao sorteio de duas (2) bicicletas, sendo que o sorteado deverá estar presente no momento do sorteio. Caso contrário, o prêmio será sorteado novamente. Cada participante tem direito a uma inscrição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2022.

Leomar Rohden

Prefeito do Município

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022.

(Nos Termos do Artigo 24, Inciso II - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia instantânea, incluindo todos os equipamentos e mão de obra para execução de no mínimo 04 (quatro) horas de sessão junto ao evento "PESCARIA NO LAGO" de Pato Bragado – PR, que será realizada no dia 14/04/2022.

FORNECEDOR: JGN COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ sob nº 75.230.284/0001-01.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Deverão ser efetuados no dia 14/04/2022, no horário combinado com a secretaria solicitante.

VIGENCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

Leomar Rohden

Prefeito do Município

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação Concorrência Pública nº 003/2022, cujo objeto prevê selecionar a melhor proposta para concessão de direito real de uso de área de 1.044,70m² (um mil e quarenta e quatro metros e setenta centímetros quadrados), composta por um barracão em alvenaria de 900,06m² (novecentos metros e seis decímetros quadrados) e área privativa de pátio de 144,64m² (cento e

quarenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), localizada no Imóvel Lote Rural nº 64-B (sessenta e quatro-B), (formado pela parte SUDESTE do Lote Urbano nº 64), do Perímetro K-10, da Fazenda Britânia, situado no Município de Pato Bragado, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, matriculado sob nº 47.218 do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, de propriedade do Município de Pato Bragado, que após a avaliação dos documentos apresentados no envelope nº 02, classifica a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), com a pontuação que segue:

LICITANTE: MRM BICUDO VASOS DECORATIVOS – ME

PONTUAÇÃO TOTAL: 50 (cinquenta) pontos.

LICITANTE: TORNEARIA E METALURGICA CABREIRA LTDA – ME.

PONTUAÇÃO TOTAL: 120 (cento e vinte) pontos.

LICITANTE: GETAANIE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME.

PONTUAÇÃO TOTAL: 100 (cem) pontos.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

Margo Beatris Seibert

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA - N.º 003/2022 - TESTE SELETIVO N.º 001/2022

O Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Teste Seletivo nº 001/2022 e o Edital nº 001/2022, **R E S O L V E**

I – CONVOCAR as candidatas abaixo nominadas, para **SESSÃO PÚBLICA**, que será realizada na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Sala de Reuniões, no dia **11 de abril de 2022, às 08 horas**, para a escolha de turmas entre as vagas disponíveis e bem como a comprovação dos títulos já entregues no ato de inscrição, conforme determina o Item 10.1 e 10.2 do Edital nº 001/2022 do referido Teste Seletivo.

- Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---------------|---|
| 08º | SANDRA BEUREN DE MATOS |
| 09º | ANGELA CLEIA TOZZIN KLEIN |
| 10º | CAMILA AGUILAR DA ROZA |
| 11º | MARIA DE LOURDES MAYER MOELMANN |
| 12º | ADRIANE DAIANE DESSBESSEL LANGER |
| 13º | NAYARA DE ASSIS |
| 14º | ADRIANA DE JESUS ALVES GONÇALVES DE JESUS |
| 15º | NOELI BUGAY |
| 16º | ALINE CRISTINA BALTHAZAR |

II – O não comparecimento na data e horário acima descritos implicará na desistência automática da vaga.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, em 05 de abril de 2022.

Leomar Rohden

Prefeito do Município

ERRATA

No artigo 1,º e no Anexo I do Decreto nº 079/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico – edição nº 2544 de 04/04/2022,

ONDE SE LÊ: L.F. Moraes & Moroti Ltda, inscrita no CNPJ 95.719.472/0001-05

LEIA-SE:L.F. Moraes & Moroti Ltda, inscrita no CNPJ 34.377.314/0001-20

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 009/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 97, II, da Lei Complementar nº 003, de 21 de junho de 1996 e Pedido de Licença, protocolado sob nº 108/2022, **R E S O L V E**

Art. 1º. Conceder Licença sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares, à servidora POLLYANA CRISTINA TAVARES FORNARI, matrícula 132, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo – ADVOGADA, Colaborador Profissional, PE- 10, lotada na Secretaria Geral da Câmara Municipal, a partir do dia 10 de abril de 2022.

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

Ademir Marcelo Kochenborger

Presidente